



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Instrução Normativa	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Outros Atos	4
 SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Instrução Normativa

INFORMATIVO AOS SERVIDORES - ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023, que tem como objetivo orientar a todos os servidores públicos as vedações atinentes ao último ano de gestão, que se iniciou em 01/01/2024.

As vedações no Poder Executivo se aplicam à administração direta (prefeitura, secretarias municipais, divisões, seções etc.) e administração indireta (Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV; Instituto de Previdência de Viradouro - IMPREV).

Os servidores devem ser conhecedores e cumprirem a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei 4320 de 17 de março de 1964 (direito financeiro), Lei 8429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), Lei Complementar 064 de 18 de maio de 1990 (Lei da inelegibilidade), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (normas para eleições) e demais legislações aplicáveis, no tocante as vedações à administração pública.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Além disso, também está disponibilizada na página inicial do site www.viradouro.sp.gov.br, no ícone "vedação e cuidados - último ano de gestão".

No link, além da citada instrução normativa, também disponibilizamos, para conhecimento, os manuais de condutas proibidas confeccionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e pela Advocacia-Geral da União.

Não cabe à PGM orientar servidores quanto a prazos de desincompatibilização.

Publique-se.

Site:

<https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/vedacoes-em-ano-eleitoral-1709045624>

Licitações e Contratos

Pregão

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0025-05).

Processo Licitatório: 057/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 013/2024 - Registro de Preços 010/2024.

Trata-se de impugnação apresentada pela interessada TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0025-05), em face do Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - Processo Administrativo Nº 057/2024. Em síntese, alega a IMPUGNANTE de que o edital deveria de forma obrigatória:

"a) incluir de forma expressa a possibilidade de se buscar a manutenção/revisão econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, a qualquer tempo, de modo a acompanhar a atualização periódica de preços do mercado de insumos asfálticos derivados do petróleo, considerando a superveniência da álea econômica extraordinária alheia à vontade das partes;

b) incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes, Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005)."

É o relatório passo a decidir.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra tempestiva conforme disposto no tópico 16 do edital, bem como legislação vigente.

Levado os autos à Procuradoria Pública Municipal foi exarado parecer opinando, nas palavras da DD. Procuradora Municipal, Dra. Caroline Harue Nacamura Shimano Bellini (OAB/SP 279.925):

"Por todo o exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0025-05, uma vez tempestiva, para no mérito, não conhecer do pedido, opino pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta, mantendo-se, assim, inalteradas todas as condições do Edital."

Como mensurado pela Douta Procuradora, todos os pontos atacados pela impugnante constam previamente no edital, sendo eles:

Quanto ao reajuste econômico-financeiro a cláusula 19.3 traz:

"19.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas."

Resta comprovado que o edital cumpriu com a obrigatoriedade legal. Ensina Marçal Justen Filho: *"O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 3 de 6

previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional." (Marçal, 2002, p.505), sendo assim, não há proibição de revisão de preços dos contratos administrativos, como espécie de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, desde que justificado em hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências posteriores à contratação. Nesse respaldo, caberá a futura contratada apresentar as alegações de fatos e de direito, com as devidas provas que demonstrem variação monetária bem como a perda econômico-financeira que a contratada sofreu, o pedido será encaminhado para a autoridade competente pelo procedimento que aceitará ou não, fato que deverá ser devidamente motivado.

Quanto à obrigatoriedade de apresentação de autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, o item 13.4.1. exige:

"13.4.1. Declaração que produtos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO, ANVISA ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade."

Neste ponto temos dois fatores, o primeiro que não pode uma licitante vender bem/produto sem a devida autorização exigida em lei, assim, mesmo o edital sendo silente expressamente neste sentido, a própria lei proíbe tal prática. Porém o edital obriga a licitante apresentar declaração que os produtos seguem a legislação pertinente, confirmando que, a licitante pretendente à venda deve estar em dia com as obrigações legais para venda de insumos asfálticos. Caso a licitante encaminhe declaração afirmando tal fato e não estando em acordo com a lei, a mesma sofrerá as punições devidas quanto a apresentação de declaração falsa em procedimento licitatório.

Ante o exposto e com fundamento aos princípios que regem o procedimento licitatório e toda legislação vigente, recebo a impugnação interposta pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0025-05, uma vez tempestiva, para no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a impugnação interposta mantendo todo o disposto no edital.

Viradouro, 19 de abril de 2024.

GABRIEL PERRONE

Pregoeiro

Decreto 7.010 de 10 de maio de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 4 de 6

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 21/05/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025623-1	COK2102	10/04/2024	17:14	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/04/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025621-1	CPU2840	08/04/2024	11:49	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
Y024623-1	FWESF68	13/04/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	21/05/2024
V025613-1	EDQ7064	04/04/2024	15:57	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025612-1	DHG4948	02/04/2024	18:56	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	21/05/2024
V025622-1	ENP5J97	08/04/2024	15:59	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025553-1	DNQ1399	11/04/2024	15:44	252. ÚNI	763-32	DIREGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	21/05/2024
V025615-1	EDD8H51	07/04/2024	00:57	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025552-1	BZZ4844	09/04/2024	12:16	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	21/05/2024
V025551-1	BZZ4844	09/04/2024	12:16	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	21/05/2024
V025624-1	EDK9347	09/04/2024	11:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025620-1	DTT7E20	08/04/2024	11:49	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025611-1	FVJ0D20	02/04/2024	11:11	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025610-1	ENO2961	04/04/2024	10:21	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025614-1	EOU8771	04/04/2024	16:18	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	21/05/2024
V025619-1	KMM2J72	06/04/2024	23:12	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025617-1	KMM2J72	06/04/2024	23:12	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025625-1	DOD4196	09/04/2024	12:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
V025616-1	BNE2199	07/04/2024	00:57	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	21/05/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/04/2024	Páginas: 2/2

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8be9-24be-7855-2de3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2510

Página 6 de 6

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 003/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 001/2024.

**Objeto: - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA,
DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE
VIRADOURO.**

O Gestor do Saneamento Ambiental de Viradouro, Sr. Benedito Ricardo Guiselini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa conforme relação e valores abaixo:

**SJ - PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ
68.182.898/0001-08**, os itens 1e 2 e, perfazendo o valor total de **R\$ 233.050,00 (duzentos e trinta e três mil e cinquenta reais)**;

**LODES INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ
08.281.692/0001-03**, o item 3 e, perfazendo o valor total de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Viradouro - SP, em 18 de abril de 2024.

BENEDITO RICARDO GUISELINI

GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO -
SAV



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8be9-24be-7855-2de3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2510, ano XI, veiculado em 19 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 19/04/2024 às 16:54:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8be9-24be-7855-2de3>